MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, CEP 43900-000, São Francisco do Conde/BA
Telefone: +55 85 3332-6101 - http://www.unilab.edu.br/

TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE SUPERIOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, CAMPUS DOS A MALÊS E A EMPRESA LVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB/Campus dos Malês**, com sede na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeada pela Portaria nº 360 de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 05 de abril de 2018, com delegação de competência para prática de atos de gestão conferida pela Portaria n.º 559, de 02 de junho de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2215602, doravante denominada CONTRATANTE, e a **L V X Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.740/0001-16, sediada na Rua Málaga, 380 – Quadra 179, Lote 27, Sala 01 - JD Europa, em Goiânia/Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Jairo Marcilio Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 03122441060, expedida pelo DETRAN/GO, e CPF nº 116.503.248-12, tendo em vista o que consta no Processo n. **23804.401199/2020-91**, Pregão n. 007/2020 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 9.507, de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 15,41 % (quinze ponto quarenta e um por cento) ao Contrato 007/2020 com vigência até 28/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 55.766,63 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

2.2. Após o procedimento de acréscimo , o valor global total do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) para R$ 437.766,63 (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 0271909 e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 0271908, anexos deste processo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R$55.766,63 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	158634
Programa de Trabalho (PTRES):	171301
Fonte:	8100
Natureza de Despesa:	339039
PI	V0000N01MIN

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitada a Nota de Empenho no valor de R$ 55.766,63 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) e foi emitida a Nota de Empenho n° 2021NE000014, datada de 06/05/2021, no valor de R$ 55.766,63 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei 8666/93, e do anexo VII – F, subitem 3.1 da Instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n. 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO MARCILIO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS**, **DIRETOR(A) DO CAMPUS DOS MALÊS**, em 10/05/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276275** e o código CRC **DF12B25C**.